

Processo n.º 002.04.008952-7  
Requerente: Ministério Público Estadual  
Requeridos: Editora de Catálogos Atlanta e outros  
**Ação Civil Pública**

MM. Juiz,

O Ministério Público Estadual ajuizou a presente Ação Civil Pública em face dos Requeridos pelo fato de que estes utilizaram de artifícios escusos com intenção lucrativa, lesando um número significativo de consumidores, para o cadastro dos consumidores em listas telefônicas (fls. 02/275).

Em síntese, procediam da seguinte forma: as empresas requeridas telefonavam para os consumidores pedindo dados cadastrais para fins de atualização. Estes, por sua vez, informavam os dados solicitados. Passados alguns dias, os consumidores eram surpreendidos com um boleto bancário com a cobrança do valor correspondente a publicidade na lista telefônica.

Insta ressaltar que o oferecimento do serviço era ilícito e induzia o consumidor em erro, já que este acreditava estar apenas confirmando o seu endereço e seu telefone.

Foram expedidos os respectivos mandados de citação (fls. 279/285).

Safetel Publicidade Ltda, EGB – Empresa Brasileira de Guias e Listas e AGETEL – Ad. Nacional de Listas Telefônicas Ltda **não foram citadas** devido a não estarem mais nos endereços constantes da exordial (fls. 292/294).

A empresa AW Adtel Administração Empresarial de Listas Telefônica Ltda – ME **foi citada** em 18/11/2004 e apresentou **contestação** aos fatos narrados na exordial às fls. 296/310).

Conforme certidão do oficial de justiça a requerida Hannatel Editora de Listas Telefônicas Ltda – ME **não foi citada** porque não foi localizado o n.º 235 na rua Sete de Abril. Ressaltou que há outra rua Sete de Abril, República, São Paulo/SP (fl. 314).

Multiguias Informações e Guias Ltda, **citada** em 18/03/2005 (fls. 363/364), requereu vistas dos autos em epígrafe e acostou documentos (fls. 316/325). Posteriormente, apresentou **contestação** (fls. 334/355).

Listanel Editora de Guias e Listas Ltda foi devidamente **citada** em 16/02/2005 (fls. 328/329) e apresentou **contestação** às fls. 390/432.

GBN Editora de Listas e Listas de Guia **não pôde ser citada** posto que o número 351 da rua Heitor Berierni não foi localizado (fls. 331/332).

Em despacho, o Juiz da 6ª vara cível declarou sua incompetência para processar e julgar os presentes autos e determinou a remessa dos mesmos ao Juiz Residual (fls. 356/357).

Editora de Catálogos Atlanta foi devidamente **citada** em 08/03/2005, conforme se verifica na certidão do oficial de justiça acostada à fl. 368.

List Publicidade em Listas foi devidamente **citada** em 29/03/2005 e apresentou **contestação** aos fatos narrados na exordial às fls. 374/380.

Lisbratel RC Editora de Catálogos Ltda **não foi citada** porque o imóvel estava desocupado e para alugar (fls. 371/372).

Assim, o Ministério Público requer seja certificado nos autos se todas as empresas foram devidamente citadas e apresentaram contestação.

No tocante àquelas que não foram localizadas requer a sejam citadas por edital, quais sejam, Safetel Publicidade Ltda; EGB – Empresa Brasileira de Guias; Listas; AGETEL – Ad. Nacional de Listas Telefônicas Ltda; Hannatel Editora de Listas Telefônicas Ltda – ME; GBN Editora de Listas e Listas de Guia e Lisbratel RC Editora de Catálogos Ltda.

Após, nova vista.

Termos em que pede deferimento.

Dourados, 24 de janeiro de 2.006.

Cristiane Amaral Cavalcante  
Promotora de Justiça